



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000153/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 13/07/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dispõe sobre a afixação de aviso nos hospitais do Município de Juiz de Fora, a respeito da divulgação que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

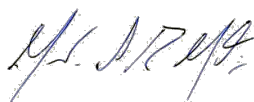
Art. 1º Os hospitais do Município de Juiz de Fora ficam obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando a permissão da presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Parágrafo único. O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei tem por objetivo permitir que os usuários dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, tenham conhecimento e possam exercer plenamente o direito estabelecido na Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 13 de julho de 2022.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

